



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.093/92.

AUTORIZA EFETUAR DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

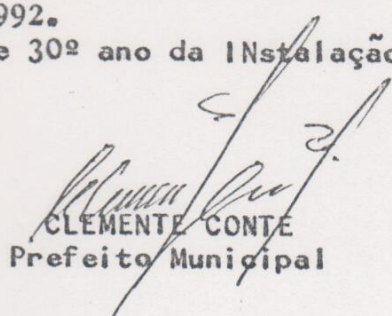
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar gastos de até R\$..... 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), destinados ao pagamento das despesas com a Eleição e Apuração dos votos do Pleito de 03 de Outubro de 1.992.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correm por conta dos Recursos Orçamentários vigentes

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 29 de Setembro de 1.992.

41º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.


CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração